



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CABEDELO**

**EDITAL Nº 18/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE  
EDUCAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, NO  
ÂMBITO DO IFPB**

O Diretor Geral do Campus Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária e formação do cadastro de reserva de profissionais para atuar na condição de **COORDENADOR DE CURSO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) EM DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – DOCENTEPT**, ofertado pelo Campus Cabedelo, na modalidade a distância, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do IFPB, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 11.273; na portaria de nº 249 de 08 novembro de 2018, na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, ambas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); nas portarias conjuntas CAPES/CNPQ nº 2 DE 2013 e CAPES/CNPQ nº 2 DE 2014; e nas disposições contidas neste Edital e em conformidade com as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A realização desta seleção está a cargo da comissão instituída pela Portaria 29/2020 - PRE/REITORIA/IFPB, de 14 de outubro 2020, que tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.
- 1.2. O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais, na condição de bolsistas, para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do IFPB.
- 1.3. A comunicação concernente ao presente processo seletivo simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio do sítio eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/cabedelo>, desobrigando o IFPB de fazê-la por outros meios de comunicação.
- 1.4. O presente processo seletivo simplificado terá validade de **dois anos**, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.
- 1.5. A convocação dos profissionais selecionados será realizada conforme a demanda do programa, a

disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do IFPB.

1.6. O candidato, quando convocado para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil, deverá apresentar a documentação necessária a sua contratação, da forma determinada no edital de convocação.

1.7. O candidato que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi classificado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente desclassificado do certame.

1.8. As atividades dos profissionais, selecionados por meio deste edital, e pertencentes ao quadro de servidores do IFPB, não poderão conflitar com as atividades inerentes ao cargo, ou função, ocupado nesta instituição, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFPB.

1.9. Os valores das bolsas e o período máximo de vinculação dos candidatos selecionados neste edital serão estipulados nos termos da legislação federal em vigor, nas normativas da CAPES, no projeto pedagógico-curricular do curso e na dotação orçamentária destinada ao financiamento do programa UAB.

1.10. Para concorrer às vagas deste edital, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do processo seletivo.

1.11. Os bolsistas do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por período mensal, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do programa UAB, conforme a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 da CAPES.

1.12. As bolsas serão concedidas e pagas pela CAPES/MEC diretamente aos beneficiários, por meio de depósito em conta corrente indicada pelo bolsista, ou conforme determinar a CAPES, e mediante assinatura de Termo de Compromisso disponibilizado pelo IFPB por meio da Coordenação da UAB.

1.12.1. Os critérios e as normas para o pagamento de bolsas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) estão descritos neste edital e em normativa da CAPES. A gestão do recurso financeiro para pagamento de bolsas compete à CAPES.

1.13. A Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 da CAPES/MEC, estabelece o valor da bolsa a ser concedida, enquanto o bolsista exercer a função para o qual foi selecionado neste programa, a saber, **R\$ 1.400,00 ou R\$ 1.100,00**.

1.14. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das atividades e funções a ele atribuídas por no mínimo, 15(quinze) dias de atividades junto a instituição em cada mês.

1.15. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da instituição.

1.16. É vedado o pagamento de bolsas do Programa UAB ao participante que possuir vinculação com outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, a Lei nº 11.502/2007 ou vinculação com outro programa de concessão de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto se não proibido em regulamentação própria, pela legislação nacional ou normativa interna do IFPB.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 O presente edital tem por objetivo a contratação temporária de profissionais, como também para compor cadastro reserva para as funções apresentadas no **QUADRO 1**:

### **QUADRO 1: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**

<b>CURSO</b>	<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>EXPERIÊNCIA MÍNIMA *</b>	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA**</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CÓDIGO</b>
<b>Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica -</b>	<b>Campus Cabedelo</b>	<b>Coordenador de Curso</b>	<b>1 (um) ano no Ensino do Magistério Superior; 1 (um) ano em atividades de pesquisa e/ou extensão em Educação Profissional e Tecnológica.</b>	<b>Licenciatura Plena em qualquer área com pós-graduação stricto-sensu reconhecida pelo MEC</b>	<b>15 horas</b>	<b>01</b>	<b>CC01</b>

\* Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

\*\*A carga horária semanal poderá, eventualmente, ser maior, do que a previsão do QUADRO 1, sem prejuízos das atividades desenvolvidas ou remuneração adicional.

2.2 A carga horária de atuação do profissional, descrita no **QUADRO 1**, é composta, eminentemente, por atividades administrativas e acadêmicas inerentes a função, além de atividades presenciais, planejamento, e atuação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e SUAPEdu.

2.3 **TODAS** as atividades listadas no **subitem 2.2** deverão ser comprovadas mediante mecanismo(s) de controle do(s) sistema(s) adotado(s) pela Diretoria de Educação a Distância do IFPB;

### **3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E INVESTIDURA NA FUNÇÃO**

3.1 Cumprir com todos os requisitos e obrigações estabelecidos na legislação vigente.

3.2 Ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

3.3 Possuir formação mínima em nível superior, conforme **QUADRO 01: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**.

3.4 Ter experiência profissional mínima conforme disposição expressa no **QUADRO 01: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**.

3.5 Ser professor lotado no *campus* Cabedelo (*campus* ofertante);

3.6 Não será admitida a atuação de bolsistas que estejam vinculados ao IFPB na condição de alunos ativos dos cursos financiados pelo Programa Universidade Aberta do Brasil.

3.7 Ter disponibilidade para viagens à Reitoria do IFPB, à sede da coordenação do Programa UAB em âmbito institucional e aos polos de apoio presencial em que há oferta do curso ao qual estiver vinculado na condição de bolsista.

3.8 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem ofertadas pelo IFPB em datas, horários e locais a serem definidos pela coordenação do Programa UAB, Diretoria de Desenvolvimento do Campus e Diretoria de Educação a Distância.

3.9 Ter conhecimentos e habilidades em informática: *softwares* editores de texto, de planilhas eletrônicas e de criação e edição de apresentações e uso de *internet* (navegação em *sites*, ambientes de pesquisa, correio eletrônico e Ambientes Virtuais de Aprendizagem).

3.10 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária mínima descrita no **QUADRO 1**, conforme necessidade de desenvolvimento do curso, do Campus ofertante e da coordenação geral do Programa UAB.

3.11 Ter disponibilidade para participar, quando convocado, de atividades presenciais nos polos de apoio presencial em que há a oferta do curso ao qual está vinculado.

3.12 Ter experiência profissional mínima e titulação acadêmica mínima, conforme **QUADRO 1**.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas funções de forma a garantir o bom andamento e funcionamento dos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil.

4.2 As funções, atividades e atribuições específicas a serem desempenhadas pelo bolsista são:

- a) Conhecer o Projeto Político Pedagógico do Curso bem como seu calendário acadêmico;
- b) Planejar a execução do curso para o qual for selecionado tendo como referência o Projeto Político Pedagógico do Curso, o conteúdo básico complementar e as orientações da equipe pedagógica e técnica da Diretoria de Educação a Distância e Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, quanto ao modelo de planejamento, atividades e avaliações adequadas ao ensino a distância no ambiente virtual;
- c) Coordenar a produção e aprovação dos planos de ensino;
- d) Orientar a gravação de videoaulas, e outros produtos de multimídia do componente curricular, de acordo com o Plano Pedagógico do Curso - PPC e o planejamento da disciplina;
- e) Supervisionar as atividades realizadas através das ferramentas de conectividade: chat, web-conferência, fórum, listas de discussão, *wikis* e outros;
- f) Atuar, conjuntamente, com coordenação de tutoria no desenvolvimento das atividades pertinentes ao componente curricular e ao processo de mediação da aprendizagem a distância;
- g) Coordenar e acompanhar a atuação dos tutores no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- h) Ter disponibilidade para visitar os polos e aplicar atividades presenciais, de acordo com a necessidade do curso e da coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil;
- i) Cumprir o cronograma de atividades do curso;
- j) Supervisionar o registro de atividades acadêmicas;

- k) Apresentar relatórios de viagens e encaminhar para a coordenação de Programa UAB, e coordenação de tutoria, demonstrativo de atividades pedagógicas quando dos encontros presenciais;
- l) Fornecer informações à coordenação de tutoria sobre a qualidade e efetividade do material didático utilizado, bem como apontar as dificuldades de aprendizagem dos discentes;
- m) Acompanhar a postagem das notas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e no sistema acadêmico do IFPB, SUAPEdu;
- n) Participar de encontros de formação/capacitação e reuniões sempre que solicitado pela coordenação geral do Programa Universidade Aberta do Brasil e Diretoria de Educação a Distância;
- o) Supervisionar o uso de materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso na modalidade a distância;
- p) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em licenciamento aberto, em função do recebimento da bolsa, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos do formulário de cadastro de bolsista (ficha/termo). A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, entre outros;
- q) Disponibilizar a carga horária semanal descrita no **QUADRO 01**, no Campus ofertante do curso, para atendimento presencial e/ou a distância, conforme orientação da Coordenação da UAB no IFPB;
- r) Realizar demais atividades administrativas e acadêmicas pertinentes à atuação no curso, ou no Programa Universidade Aberta do Brasil, quando solicitadas pela Equipe Multidisciplinar, Coordenação de Tutoria, Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, Diretoria de Educação a Distância, Direção de Desenvolvimento do Ensino, Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pró-Reitoria de Ensino;
- s) Facilitar a comunicação entre alunos, tutores e professores, bem como promover a integração entre polos e Coordenação UAB.

## **5. DAS BOLSAS**

5.1 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão referentes aos períodos em que houver efetiva atuação no âmbito do respectivo *campus*/polo de vinculação, não havendo remuneração para períodos de férias, décimo terceiro, atuação no programa inferior a 15 dias, ou em períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista ou ao regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

5.2 É de responsabilidade do bolsista o deslocamento para o local de atuação conforme especificado

neste edital, ficando, assim, o IFPB isento da responsabilidade de pagamento de diárias, passagens e/ou transporte para a atuação na condição de bolsista do Programa UAB.

5.3 O horário e o ambiente de atuação dos bolsistas serão determinados e apresentados pelas Coordenações dos Cursos à coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do IFPB, em acordo com a Diretoria de Educação a Distância, sendo levados em consideração dias e turnos apropriados a uma prestação de serviços conforme os princípios da administração pública.

5.4 O bolsista selecionado que não se adequar aos horários e/ou turnos estabelecidos pela coordenação do Programa UAB e pela Diretoria de Educação a Distância poderá ter seu contrato rescindido.

5.5 O desligamento do bolsista das atividades desempenhadas poderá ocorrer pela não observância dos dispositivos normativos do programa; pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função; por motivo de indisciplina e desrespeito à hierarquia do programa, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o consequente e imediato cancelamento da sua bolsa.

5.6 O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento, com comunicação mínima de 15 dias de antecedência em relação a data de interrupção das atividades no Programa UAB, no âmbito do IFPB.

5.7 Não é permitido o acúmulo da bolsa elencada neste edital com outras oferecidas pelo IFPB ou outro órgão da Rede e-Tec Brasil, da UAB ou quaisquer outros programas de fomento oriundos do Bolsa-Formação ou do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto se não proibido pela legislação nacional ou normativa interna do IFPB.

5.8 É de responsabilidade do candidato declarar que não recebe nenhuma bolsa citada no subitem 5.7, bem como responder aos órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis, penais e administrativas, caso seja identificado o acúmulo irregular de bolsas, assegurado ao IFPB o direito de rescindir o contrato de atuação na condição de bolsista.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão gratuitas e seguirão o cronograma de execução deste edital, conforme **subitem 11.1**.

6.2 As inscrições serão realizadas pela internet, exclusivamente, através do site: <https://forms.gle/aPFzewQ4nPznYCUP6>, no período **de 16 a 20 de novembro de 2020**, e o candidato deverá prestar todas as informações corretamente, conforme disposto no Formulário de Inscrição.

6.3 Para se inscrever, o candidato deverá:

6.3.1 Ter um **e-mail válido** e ativo do **Gmail ou institucional do IFPB**;

6.3.2 Realizar login no formulário com conta do **Gmail ou institucional do IFPB**;

6.3.3 Preencher o formulário completo, anexando os documentos comprobatórios;

6.3.4 Ao final do preenchimento do formulário, clicar em “enviar”.

6.4 A documentação comprobatória dos critérios de pontuação deverá, prioritariamente, estar organizada de acordo com a ordem de apresentação dos itens de pontuação no **QUADRO 2** e com suas respectivas

numerações presentes no **subitem 8.3**.

**6.5 O candidato que não anexar a documentação mencionada no QUADRO 1, formação acadêmica mínima e experiência mínima, não terá sua inscrição deferida.**

6.6 O candidato deverá priorizar o envio de documentação autenticável via site oficial pela internet e caso isso não seja possível o candidato deverá apresentar a qualquer momento os documentos comprobatórios, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando for solicitado pelo IFPB.

6.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, em fase recursal ou com documentação incompleta e nem encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.

6.8 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e concederão ao IFPB, no caso de dados incorretos, **SEM ASSINATURA, ILEGÍVEIS ou INVERÍDICOS**, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.9 O candidato é o **ÚNICO** responsável pela inscrição. A constatação de informação incorreta de dados poderá implicar no cancelamento da inscrição.

6.10 Poderão ser anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

6.11 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará na exclusão do candidato, bem como na aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).

6.12 As vagas previstas e o local de atuação do bolsista estão dispostas no **QUADRO 1, subitem 2.1**.

6.13 O candidato deve ter idade mínima de 18 anos para se submeter a esta seleção.

6.14 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://forms.gle/aPFzewQ4nPznYCUP6>, preencher o formulário eletrônico com os dados solicitados; em seguida, anexar ao formulário os documentos obrigatórios, que são:

6.14.1 Documento de identidade com fotografia. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

6.14.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), facultativo se constar o número no documento de identificação elencado no item 6.14.1;

6.14.3 Comprovante de residência recente (máximo de até 3 meses), preferencialmente em nome do candidato; a entrega desta cópia de comprovante é facultativa.

6.14.4 Títulos que comprovem a Formação Acadêmica Mínima e Documentos que comprovem a experiência mínima, conforme o **QUADRO 1** do **subitem 2.1**.

6.14.5 Toda a documentação comprobatória para critérios de pontuação, conforme **QUADRO 2** do **subitem 8.3**.

6.14.6 A comprovação da documentação expressa no **QUADRO 1**, subitem 2.1, não satisfaz as condições do **subitem 8.3, QUADRO 2**, e vice e versa. Caberá ao candidato apresentar a documentação do **QUADRO 1** para habilitação da inscrição, e a documentação comprobatória para os critérios expressos no **QUADRO 2**.

6.15 Todas as cópias dos documentos devem ser legíveis, anexadas por etapas, de acordo com o preenchimento do Formulário de Inscrição. O formato do arquivo pode ser: **imagem ou PDF**, com tamanho máximo definido no formulário de inscrição.

6.16 A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de **mandato**.

6.17 Após a entrega da documentação exigida, expressa no subitem 6.14 deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

6.18 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem a finalização da inscrição.

6.19 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. A constatação de informação incorreta de dados implicará o cancelamento da inscrição e sua desclassificação deste Processo Seletivo.

6.20 Só será admitida 1(uma) inscrição por candidato(a) neste edital. Em caso de submissão de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última.

## **7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

7.1 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

7.2 As pessoas com deficiência, de acordo com o que determina o artigo 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

7.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

7.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas iniciais existentes por componente curricular do cadastro de reserva, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada **Curso**.

7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência com número de vagas por **curso** ou superior a 5 (cinco), conforme descrito no item 2.1.



7.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o subitem 7.4, nos termos do subitem 7.5, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa à disciplina para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade de Processo Seletivo, exceto se melhor classificados.

7.7 As vagas relacionadas aos candidatos que desistirem de assinar o Termo de Compromisso não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

7.8 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá anexar ao Formulário de Inscrição, conforme **item 6**, um laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão (modelo disponível no **ANEXO II**);

7.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, caso obtenha uma pontuação que o classifique nessa lista, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7.10 Os candidatos com deficiência aprovados, quando convocados, serão submetidos a avaliação por equipe multidisciplinar, que emitirá parecer sobre a compatibilidade das atribuições da função do bolsista com sua deficiência, conforme artigo 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 .

7.11 Não haverá segunda convocação para avaliação de que trata o subitem acima, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência.

7.12 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do bolsista, o candidato será eliminado do certame.

7.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula AGU nº 45/2009, da Súmula STJ nº 377/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.14 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

## **8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Todo o processo de seleção e classificação será dirigido pela comissão instituída pela Portaria 29/2020 - PRE/REITOR A/IFPB, de 14 de outubro de 2020. A comissão ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

8.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

8.3 Para fins de classificação, serão observados os critérios estabelecidos no **QUADRO 2**. Todos os critérios passíveis de pontuação deverão ser comprovados pelo candidato.

### QUADRO 2: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

TÍTULOS/EXPERIÊNCIA ACADÊMICA		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado	20	20
02	Mestrado	15	15
03	Especialização	10	10
04	Experiência profissional comprovada no exercício da Coordenação de Curso, na modalidade a distância	5 por semestre	20
05	Experiência profissional comprovada no exercício da Coordenação de Curso, na modalidade a presencial	3 por semestre	15
06	Participante de projeto de pesquisa, de extensão e de ensino.	3 por projeto	15
07	Experiência profissional comprovada no exercício da docência no magistério do ensino superior, na modalidade a distância	2 por semestre	10
08	Experiência profissional comprovada no exercício da docência no magistério do ensino básico*	1 por semestre	10
09	Experiência profissional comprovada no exercício da tutoria em cursos** na modalidade a distância.	1 por semestre	10
Pontuação Máxima		100 pontos	

\* Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante).

\*\*Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante).

8.4 As pontuações dos critérios dos itens 01, 02 e 03 do **QUADRO 2 NÃO** são cumulativas. As pontuações dos critérios dos itens 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do **QUADRO 2** são cumulativas.

8.4.1 Experiências profissionais em períodos concomitantes não são cumulativas para fins de pontuação, quando da avaliação dos critérios dos itens 07 e 08.

8.4.2 Quando o comprovante da experiência profissional não apresentar de forma clara, e objetiva o nível e modalidade de ensino, assim como o início e fim da experiência profissional, o candidato poderá

preencher um documento auto declaratório especificando o componente curricular ministrado, nível/modalidade de ensino, início e término da experiência profissional.

8.4.3 Portaria de nomeação em cargo público, Documento de Posse em Cargo Público, Contracheques, Holerites, Termo de exercício, Termo de Compromisso, Contrato de Trabalho, Portarias, Certidão de Tempo de Contribuição Previdenciária, Aditivo de Contrato de Trabalho **e documentos congêneres, não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada com apresentação de alguns desses documentos.**

8.4.4 Para garantir a pontuação da experiência profissional elencada no **QUADRO 2**, ou a Experiência Mínima do **QUADRO 1**, presente, preferencialmente, documento do setor de Recursos Humanos, ou equivalente, da instituição/órgão que expresse de forma clara e objetiva, no mínimo, a disciplina/componente curricular ministrado, nível/modalidade de ensino desta disciplina/componente curricular e duração da experiência profissional, ou ano letivo, ou semestre letivo.

8.4.5 Experiências profissionais distintas das apresentadas no **QUADRO 1** e **QUADRO 2** não serão computadas ou aceitas para fins de comprovação da Formação Acadêmica Mínima.

8.5 Os critérios dos itens 01,02 e 03, do **QUADRO 2** não são cumulativos e prevalecerá, apenas, a pontuação da maior titulação.

8.6 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

8.7 Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

8.7.1 candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.7.2 candidato com a maior titulação acadêmica;

8.7.3 candidato com maior experiência, conforme item 04 do **QUADRO 2**;

8.7.4 candidato com maior experiência, conforme item 05 do **QUADRO 2**;

8.7.5 candidato com a maior idade.

8.8 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

8.9 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo Ministério da Educação.

8.10 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões, declarações e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu computo de pontuação validada (**QUADRO 2**), e satisfeita a condição de formação acadêmica mínima (**QUADRO 1**), desde que a sua emissão não ultrapasse, no ato da inscrição, o prazo máximo de **180 dias**.

8.11 O candidato que não conseguir comprovar a **Formação Acadêmica Mínima** prevista no **QUADRO 1** terá sua inscrição indeferida.

8.12 Estágio e monitoria não serão considerados para cômputo de experiência profissional dos itens do **QUADRO 1 e do QUADRO 2**.

8.13 No cômputo final da pontuação dos critérios de experiência profissional serão considerados apenas períodos completos. Caso a documentação comprobatória de experiência profissional apresente o tempo de experiência em meses, dias ou horas, será considerado 1(um) semestre a cada 5 meses, 1 (um) mês a cada 24 dias e 1 (um) dia a cada 5 horas de trabalho, respectivamente.

## **9. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

9.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados na página eletrônica do IFPB - Campus Cabedelo, <http://www.ifpb.edu.br/cabedelo>, obedecendo ao cronograma do presente edital.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no prazo informado no cronograma, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no endereço <https://forms.gle/sdE9CdfnsKYqCSdq7>.

9.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.4 A Comissão instituída pela Portaria 29/2020 - PRE/REITORIA/IFPB, de 14 de outubro 2020, ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A aprovação no presente processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste processo seletivo e da disponibilidade de bolsas pela CAPES.

10.2 A assinatura do Termo de Compromisso para o exercício da função especificada neste edital será firmada pela **Coordenação da Universidade Aberta do Brasil**, com anuência da Diretoria de Educação a Distância e em data e local a serem divulgados posteriormente na página eletrônica <http://www.ifpb.edu.br/cabedelo>.

10.3 Para fins de possível convocação, o candidato aprovado será responsável pela atualização de seus dados durante a vigência do processo seletivo.

10.4 Os candidatos aprovados deverão entregar de forma digital a seguinte documentação:

10.4.1 Carteira de Identidade;

10.4.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.4.3 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));

10.4.4 Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

10.4.5 Comprovante de residência atualizado;

- 10.4.6 Documento bancário com informações do número da agência e conta corrente;
- 10.4.7 Termo de compromisso disponibilizado pela Coordenação da Universidade Aberta do Brasil e **ANEXO I** (para servidores substitutos, efetivos ou temporários em efetivo exercício no IFPB);
- 10.4.8 Comprovante de titulação acadêmica e experiência mínima exigida para a função, conforme **QUADRO 1**;
- 10.4.9 Comprovante de títulos e experiência apresentados nesta seleção, conforme **QUADRO 2**;
- 10.4.10 Currículo Lattes, atualizado nos últimos três meses, e com a documentação comprobatória da experiência profissional docente e de títulos acadêmicos, dos últimos cinco anos.
- 10.4.11 Outros documentos solicitados pela Coordenação do Programa Universidade do Brasil no âmbito do IFPB.

10.5 Após retorno das atividades presenciais do IFPB/Reitoria, os candidatos, com convocação deferida, deverão apresentar à Coordenação UAB/IFPB os originais da documentação de convocação, ou enviar cópias autenticadas por processo físico. Os candidatos receberão e-mail posteriormente com orientações para atendimento desse item.

10.6 O candidato que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi classificado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente desclassificado do certame, sendo imediatamente convocado o candidato seguinte e melhor classificado.

10.7 O profissional poderá ser desligado do programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, por descumprimento de suas atividades e a critério da Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil em razão de determinações legais ou institucionais.

## 11. DO CRONOGRAMA

11.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

**QUADRO 3: CRONOGRAMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do edital	19/10/2020
2	Data limite para apresentar impugnação do edital	21/10/2020
2	Período das inscrições	16/11 a 20/11/2020
3	Publicação da lista de inscritos	23/11/2020
5	Publicação do resultado preliminar	27/11/2020
6	Período para interposição de recursos	30/11/2020
7	Publicação do resultado da análise dos recursos	01/12/2020
8	Publicação do resultado final	02/12/2020

11.2 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/cabedelo>.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas neste edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

12.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários.

12.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/cabedelo>.

12.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.

12.6 Na possibilidade de surgirem vagas além das previstas no **QUADRO 1**, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.

12.7 A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos candidatos.

12.8 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

12.9 O IFPB não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas à atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil.

12.10 Os bolsistas selecionados serão avaliados, com base nas suas atribuições, pela coordenação geral do Programa Universidade Aberta do Brasil quanto ao seu desempenho. Não atendendo às necessidades do programa ou não atingindo os indicadores requeridos pelo MEC ou IFPB, os bolsistas poderão ser desligados do Programa UAB a qualquer tempo.

12.11 Após cadastrado como bolsista, poderá haver o desligamento vínculo com suspensão de suas funções

e cancelamento do pagamento da bolsa e, portanto, ter contrato rescindido, caso:

12.11.1 Ocorra o não cumprimento das atividades necessárias à função do bolsista bem como o descumprimento de prazos exigidos pelas Coordenações de Curso.

12.11.2 Seja verificada, via CAPES/Sistema de Gestão de Bolsas/SGB, incorreção nos dados enviados para pagamento das bolsas, causada por informações dolosamente falseadas e prestadas, quando de seu cadastro, bem como impedimento de participar em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos e na sua responsabilização civil, penal e administrativa (Portaria CAPES 183/2016, Art. 12).

12.11.3 Seja observado, via CAPES/Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI)/Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), que o bolsista UAB possui débito com Órgãos e Entidades Federais (Acórdão 2057/2016, item 9.5 – Tribunal de Contas da União – TCU).

12.12 O profissional selecionado para um componente curricular/curso/campus poderá, de acordo com as necessidades dos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do IFPB, atuar em outro curso e, até mesmo, atuar em outras funções, desde que aceite expressamente e tenha competência técnica ou formação para tanto.

12.13 O bolsista selecionado por meio deste edital poderá ser convocado para atuar na realização das atividades presenciais em quaisquer um dos polos de apoio presencial em que houver a oferta do curso ao qual está vinculado ou em outros polos de apoio presencial em que haja oferta de cursos na modalidade a distância do IFPB.

12.14 O bolsista poderá atuar até o limite de quatro anos, se for atuar em cursos de graduação, e de até 02 anos, se a atuação ocorrer nos cursos de pós-graduação, obedecendo o que determina a portaria 249/2018/CAPES, ou o que determinar outro diploma legal na época de atuação na condição de bolsista.

12.15 A impugnação do edital poderá ser realizada por meio de formulário eletrônico na página do processo seletivo disponível no sítio eletrônico <https://forms.gle/sdE9CdfnsKYqCSdq7>.

Cabedelo, 19 de outubro de 2020.

*(assinado no original)*  
Lício Romero Costa  
Diretor Geral  
IFPB Campus Cabedelo

*(assinado no original)*  
Fabrízia Medeiros de Sousa Matos  
Presidente da Comissão  
Portaria 29/2020 – PRE/REITORIA/IFPB

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO NO IFPB

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, candidato nesta seleção por meio do Edital nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, de \_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para participar das atividades no âmbito do Programa  
Universidade Aberta do Brasil sem prejuízo em minhas atividades regulares no Instituto Federal da Paraíba.  
Igualmente, declaro não acumular bolsas e, ainda, declaro ter ciência de que o descumprimento desse  
compromisso resultará em minha exclusão do Programa Universidade Aberta do Brasil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)



**ANEXO II**  
**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_\_

Atesto que \_\_\_\_\_ está enquadrado na definição do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:**

Física ( ) - Auditiva ( ) - Visual ( ) - Mental ( ) - Deficiências múltiplas ( )

**2. DEFICIÊNCIA FÍSICA (EXCETO AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS OU AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADE PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES).**

- ( ) Paraplegia - ( ) Paraparesia - ( ) Monoplegia - ( ) Monoparesia  
( ) Tetraplegia - ( ) Tetraparesia - ( ) Triplegia  
( ) Tri paresia - ( ) Hemiplegia - ( ) Hemiparesia  
( ) Paralisia cerebral - ( ) Ostomias - ( ) Amputação ou ausência de membro  
( ) Membros com deformidades congênicas ou adquiridas - ( ) Nanismo

**3. DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- ( ) Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. ( ) Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.  
( ) Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.

**4. DEFICIÊNCIA MENTAL:**

( ) Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, Cuidados pessoais, Habilidades sociais, Utilização de recursos da comunidade, Saúde e Segurança, Habilidades acadêmicas, Lazer e Trabalho.

**5. DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

( ) Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz.

**6. Descrever o grau ou nível da deficiência constatada (interferências funcionais promovidas pela deficiência):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**7. Causa ou origem da deficiência constatada:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**8. CID da deficiência constatada (Classificação Internacional de Doenças):** \_\_\_\_\_

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/CRM (Carimbo com CRM, conforme item 7.8)